



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2013**

**ATUALIZA O PISO MUNICIPAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO À ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO E A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA DO PODER AQUISITIVO AO LONGO DO ANO E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2012 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c o contido no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. - Fica concedido reajuste salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Emas, **em efetivo exercício em sala de aula**, ocupantes do cargo de professor, para fins de adequação aos valores de que trata a lei federal nº 11.738/2008.

**Parágrafo único** - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima em ***nível médio na modalidade***



*normal* conforme determinado pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas da implementação da referida lei na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - O anexo único da Lei Complementar nº 022/2012, passará a ter seguinte redação:

CARGO	SÍMBOLO	Carga Horária	Vencimento R\$
PROFESSOR	QPM-PR-1	20 Horas	783,21
		25 Horas	979,00
		30 Horas	1.175,79
		40 horas	1.567,00
PROFESSOR	QPM-PR-2	20 Horas	864,83
		25 Horas	1.081,86
		30 Horas	1.299,96
		40 horas	1.730,76
PROFESSOR	QPM-PR-3	20 Horas	895,07
		25 Horas	1.119,65
		30 Horas	1.345,31
		40 horas	1.791,22



SUPERVISOR ESCOLAR	SE-1	20 Horas	895,07
		25 Horas	1.119,65
		30 Horas	1.345,31
		40 horas	1.791,22
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	OP-1	20 Horas	895,07
		25 Horas	1.119,65
		30 Horas	1.345,31
		40 horas	1.791,22

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 022/2012.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Emas, 15 de abril de 2013.

*José William Segundo Madruga*  
*Prefeito Municipal*



**Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba**

---

**Prefeitura de Emas**

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23

